



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1788

PROJETO DE LEI Nº 49/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1988, um aumento de 20% (vinte por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 1.877, de 23 de Junho de 1988.

Artigo 2º)- Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1988, um aumento de 20% (vinte por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da presente lei.

Artigo 3º)- Fica majorado nas mesmas proporções dos artigos 1º e 2º da presente lei, o Anexo 4 da Lei nº 1.877, de 23 de Junho de 1988.

Artigo 4º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de Agosto de 1988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.877, de 23 de Junho de 1988, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

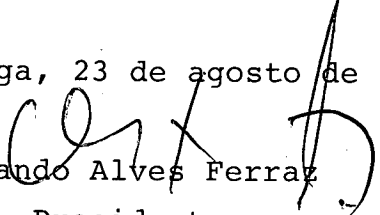
ESTADO DE SÃO PAULO



02
/

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de agosto de 1988.-


Orlando Alves Ferraz

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

03

✍

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	AGO - Cz\$	SET - Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	91.866,00	110.235,00
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	36	65.287,00	78.342,00
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMI NISTRATIVA	32	53.711,00	64.451,00
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRA FO II	25	38.171,00	45.804,00
01	PORTEIRO	20	29.908,00	35.890,00
01	SERVIÇOS GERAIS	18	27.128,00	32.553,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



04
f

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	AGO - Cz\$	SET - Cz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	91.866,00	110.235,00
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	65.287,00	78.342,00
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	44.188,00	53.024,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	AGO - Cz\$	SET - Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	91.866,00	110.235,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Agosto	Valor Setembro	REF.	Valor Agosto	Valor Setembro
15	23.434,00	28.121,00	34	59.217,00	71.058,00
16	24.606,00	29.527,00	35	62.178,00	74.611,00
17	25.836,00	31.003,00	36	65.287,00	78.342,00
18	27.128,00	32.553,00	37	68.551,00	82.259,00
19	28.484,00	34.181,00	38	71.979,00	86.372,00
20	29.908,00	35.890,00	39	75.578,00	90.691,00
21	31.403,00	37.684,00	40	79.357,00	95.226,00
22	32.973,00	39.568,00	41	83.325,00	99.987,00
23	34.622,00	41.546,00	42	87.491,00	104.986,00
24	36.353,00	43.623,00	43	91.866,00	110.235,00
25	38.171,00	45.804,00	44	96.459,00	115.747,00
26	40.080,00	48.094,00	45	101.282,00	121.534,00
27	42.084,00	50.499,00	46	106.346,00	127.611,00
28	44.188,00	53.024,00	47	111.663,00	133.992,00
29	46.397,00	55.675,00	48	117.246,00	140.692,00
30	48.717,00	58.459,00	49	123.108,00	147.727,00
31	51.153,00	61.382,00	50	129.263,00	155.113,00
32	53.711,00	64.451,00	51	135.726,00	162.869,00
33	56.397,00	67.674,00	52	142.512,00	171.012,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 49/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1988, um aumento de 20% (vinte por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 1.877, de 23 de Junho de 1988.

Artigo 2º)- Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1988, um aumento de 20% (vinte por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da presente lei.

Artigo 3º)- Fica majorado nas mesmas proporções dos artigos 1º e 2º da presente lei, o Anexo 4 da Lei nº 1.877, de 23 de Junho de 1988.

Artigo 4º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de Agosto de 1988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.877, de 23 de Junho de 1988, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

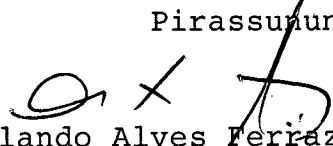
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES


ESTADO DE SÃO PAULO

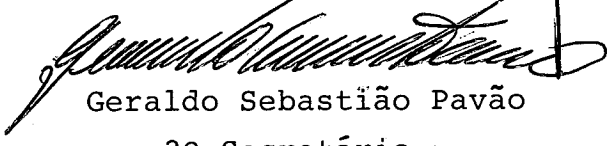
08
9

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de agosto de 1988.


Orlando Alves Ferraz
Presidente


João Divino Breves Consentino
1º Secretário


Geraldo Sebastião Pavão
2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 08 de 1988


Presidente

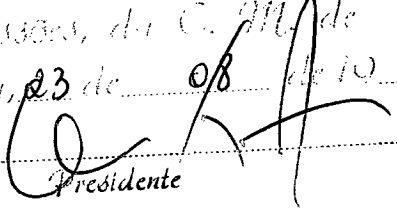
Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 08 de 1988


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 08 de 1988


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 08 de 1988


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



09

[Handwritten signature]

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	AGO - Cz\$	SET - Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	91.866,00	110.235,00
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	65.287,00	78.342,00
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	53.711,00	64.451,00
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO II	25	38.171,00	45.804,00
01	PORTEIRO	20	29.908,00	35.890,00
01	SERVIÇOS GERAIS	18	27.128,00	32.553,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



10
/

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	AGO - Cz\$	SET - Cz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	91.866,00	110.235,00
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	65.287,00	78.342,00
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	44.188,00	53.024,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



11
A

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	AGO - Cz\$	SET - Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	91.866,00	110.235,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Agosto	Valor Setembro	REF.	Valor Agosto	Valor Setembro
15	23.434,00	28.121,00	34	59.217,00	71.058,00
16	24.606,00	29.527,00	35	62.178,00	74.611,00
17	25.836,00	31.003,00	36	65.287,00	78.342,00
18	27.128,00	32.553,00	37	68.551,00	82.259,00
19	28.484,00	34.181,00	38	71.979,00	86.372,00
20	29.908,00	35.890,00	39	75.578,00	90.691,00
21	31.403,00	37.684,00	40	79.357,00	95.226,00
22	32.973,00	39.568,00	41	83.325,00	99.987,00
23	34.622,00	41.546,00	42	87.491,00	104.986,00
24	36.353,00	43.623,00	43	91.866,00	110.235,00
25	38.171,00	45.804,00	44	96.459,00	115.747,00
26	40.080,00	48.094,00	45	101.282,00	121.534,00
27	42.084,00	50.499,00	46	106.346,00	127.611,00
28	44.188,00	53.024,00	47	111.663,00	133.992,00
29	46.397,00	55.675,00	48	117.246,00	140.692,00
30	48.717,00	58.459,00	49	123.108,00	147.727,00
31	51.153,00	61.382,00	50	129.263,00	155.113,00
32	53.711,00	64.451,00	51	135.726,00	162.869,00
33	56.397,00	67.674,00	52	142.512,00	171.012,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



13
f

J U S T I F I C A T I V A

A Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga, submete à apreciação dos Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa conceder aos funcionários desta Casa de Leis, quer ativos e inativos, uma majoração em seus atuais vencimentos, a partir de 1º de agosto do corrente ano, na ordem de 20% (vinte por cento).

Seguindo os mesmos índices de aumentos concedidos aos funcionários da Prefeitura Municipal, também está inserido no contexto do presente projeto de lei, reajuste de vencimentos de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de setembro, calculados sobre os salários de agosto de 1.988.

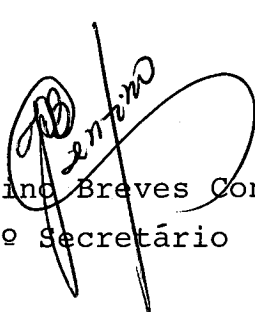
Sempre foi preocupação desta Mesa Administrativa, reajustar os níveis de vencimentos de seus funcionários, toda vez que a inflação atinja índices insuportáveis, e por conseguinte, retirando o poder aquisitivo dos mesmos.


Portanto, esperamos o beneplácito dos senhores vereadores, na aprovação do presente projeto de lei.

Pirassununga, 23 de agosto de 1988.-


Orlando Alves Ferraz

Presidente


João Divino Breves Consentino
1º Secretário


Geraldo Sebastião Pavão
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

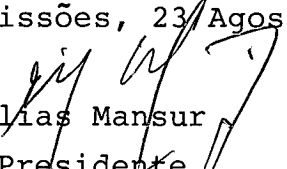


PARECER Nº

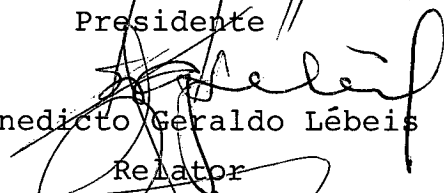
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 49/88, de autoria da Mesa Diretora, que concede aos funcionários da Edilidade, ativos e inativos, aumento de vencimentos, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

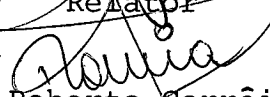
Sala das Comissões, 23 Agosto/1988.-


Elias Mansur

Presidente


Benedicto Geraldo Lébeis

Relator


Roberto Corrêia

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



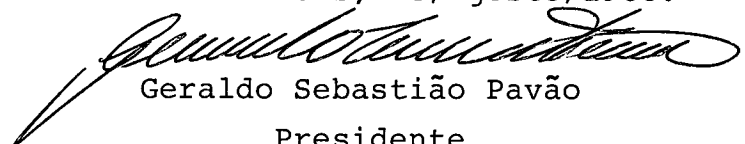
15
#

PARECER Nº

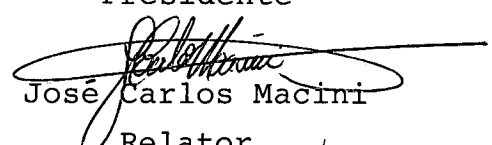
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 49/88, de autoria da Mesa Diretora, que concede aos funcionários da Edilidade, ativos e inativos, aumento de vencimentos, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

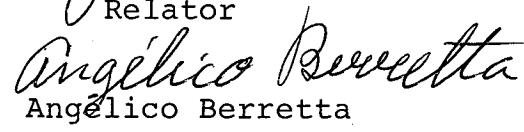
Sala das Comissões, 23/Agosto/1988.-


Geraldo Sebastião Pavão

Presidente


José Carlos Macini

Relator


Angélico Berretta

Angélico Berretta

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.886/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1988, um aumento de 20% (vinte por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 1.877, de 23 de Junho de 1988.

Artigo 2º)- Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1988, um aumento de 20% (vinte por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da presente lei.

Artigo 3º)- Fica majorado nas mesmas proporções dos artigos 1º e 2º da presente lei, o Anexo 4 da Lei nº 1.877, de 23 de Junho de 1988.

Artigo 4º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de Agosto de 1988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.877, de 23 de Junho de 1988, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de agosto de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI
-
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	AGO - Cz\$	SET - Cz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	91.866,00	110.235,00
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	65.287,00	78.342,00
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	53.711,00	64.451,00
01	ESCRITURÁRIO DACTILOGRÁFO II	25	38.171,00	45.804,00
01	PORTEIRO	20	29.908,00	35.890,00
01	SERVIÇOS GERAIS	18	27.128,00	32.553,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	AGO - Cz\$	SET - Cz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	91.866,00	110.235,00
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	65.287,00	78.342,00
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	44.188,00	53.024,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	AGO - Cz\$	SET - Cz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	91.866,00	110.235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Agosto	Valor Setembro	REF.	Valor Agosto	Valor Setembro
15	23.434,00	28.121,00	34	59.217,00	71.058,00
16	24.606,00	29.527,00	35	62.178,00	74.611,00
17	25.836,00	31.003,00	36	65.287,00	78.342,00
18	27.128,00	32.553,00	37	68.551,00	82.259,00
19	28.484,00	34.181,00	38	71.979,00	86.372,00
20	29.908,00	35.890,00	39	75.578,00	90.691,00
21	31.403,00	37.684,00	40	79.357,00	95.226,00
22	32.973,00	39.568,00	41	83.325,00	99.987,00
23	34.622,00	41.546,00	42	87.491,00	104.986,00
24	36.353,00	43.623,00	43	91.866,00	110.235,00
25	38.171,00	45.804,00	44	96.459,00	115.747,00
26	40.080,00	48.094,00	45	101.282,00	121.534,00
27	42.084,00	50.499,00	46	106.346,00	127.611,00
28	44.188,00	53.024,00	47	111.663,00	133.992,00
29	46.397,00	55.675,00	48	117.246,00	140.692,00
30	48.717,00	58.459,00	49	123.108,00	147.727,00
31	51.153,00	61.382,00	50	129.263,00	155.113,00
32	53.711,00	64.451,00	51	135.726,00	162.869,00
33	56.397,00	67.674,00	52	142.512,00	171.012,00